

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Edital de Chamada Pública nº 05/2025

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Urupema/SC, para o ano letivo de 2025, de acordo com as prerrogativas do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ (MORANGA) GRANDE, SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM APARÊNCIA E SABOR. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	Gêneros alimentícios	KG	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
2	ABOBRINHA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, INTACTA E LIMPA, SEM FERIMENTO, PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, PASSADO OU MURCHO	Gêneros alimentícios	KG	140	R\$ 5,75	R\$ 805,00
3	AIPIM IN NATURA, DESCASCADO E CONGELADO , DE COLHEITA RECENTE, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, RACHADURAS OU FUNGOS. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG.	Gêneros alimentícios	KG	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
4	ALFACE LISA/CRESPA , VERDURA DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES PLÁSTICOS.	Gêneros alimentícios	UNI	700	R\$ 3,99	R\$ 2.790,20
5	ALHO , GRANDE, APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES.	Gêneros alimentícios	KG	40	R\$ 37,80	R\$ 1.511,84

6	AMORA PRETA , FRUTA INTEIRA LIMPA (SEM FOLHAS, OU PARTES IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO) E HIGIENIZADA. A HIGIENIZAÇÃO DEVE SER FEITA COM PRODUTOS REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SEGUINDO CRITERIOSAMENTE E DILUIÇÃO E TEMPO DE CONTATO. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA AMORA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	Gêneros alimentícios	KG	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
7	BANANA BRANCA , FRUTA FRESCA, BOM TAMANHO, BOA QUALIDADE. NO PONTO DE MANUTENÇÃO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MUITO VERDES OU MUITO MADUROS. LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. MADUROS. LIVRE DE PARASITAS E LARVAS.	Gêneros alimentícios	KG	1600	R\$ 5,88	R\$ 9.402,67
8	BATATA DOCE CONVENCIONAL , PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOM TAMANHO ENTRE MÉDIO E GRANDE, UNIFORME, FRESCA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E NÃO MUITO MADURA. CASCA LISA E COM BRILHO SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. SEM CORPOS TERROSOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	Gêneros alimentícios	KG	150	R\$ 6,00	R\$ 899,63
9	BATATA INGLESA CONVENCIONAL , LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE.	Gêneros alimentícios	KG	500	R\$ 7,48	R\$ 3.742,00
10	BETERRABA CONVENCIONAL , VERDURA FRESCA, LIMPA, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS E TALOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE ESTAR LIVRE DE PARASITAS, FERIMENTOS E PERFURAÇÕES. SEM CORPOS TERROSOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	Gêneros alimentícios	KG	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,80

11	BISCOITOS INTEGRAIS DIVERSOS , FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E PROCEDÊNCIA. SERÃO REJEITADOS PRODUTOS SEM RÓTULO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE NÃO ESTEJA BEM EMBALADO.	Gêneros alimentícios	KG	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
12	BRÓCOLIS CONVENCIONAL , DE ÓTIMA QUALIDADE, BOM TAMANHO, FIRME, SEM APRESENTAR FUNGOS, SUJIDADE OU BOLOR. COR, SABOR E ASPECTO INERENTE AO PRODUTO. SEM CORPOS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Gêneros alimentícios	UNI	240	R\$ 7,56	R\$ 1.814,45
13	CEBOLA CONVENCIONAL , FRESCA DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE PERFURAÇÕES E CORTES. SEM PROCESSO DE AMADURECIMENTO AVANÇADO. COR PADRÃO E ASPECTO UNIFORMES, SEM QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE QUE COMPROMETAM SEU USO, NEM CORPOS TERROSOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	Gêneros alimentícios	KG	210	R\$ 7,76	R\$ 1.629,18
14	CEBOLINHA CONVENCIONAL , FOLHAS INTEIRAS, INTEGRAS COM TALO, GRAÚDAS SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE. SEM CORPOS TERROSOS OU PARASITAS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS EM MAÇOS.	Gêneros alimentícios	MAÇO	120	R\$ 3,97	R\$ 476,88
15	CENOURA , SEM FOLHAS E RAMOS, SEM PARASITAS ADERIDOS, SERÃO DEVOLVIDOS PRODUTOS MUITO PEQUENOS OU PODRES. DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE PERFURAÇÕES E CORTES. COR E ASPECTO UNIFORMES, SEM QUALQUER OUTRO CONTAMINANTE QUE COMPROMETAM SEU USO, NEM CORPOS TERROSOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	Gêneros alimentícios	KG	300	R\$ 7,39	R\$ 2.217,60

16	CHUCHU , PRODUTO DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	Gêneros alimentícios	KG	80	R\$ 5,64	R\$ 451,36
17	COUVE FLOR , FRESCA, INTEGRO, TAMANHO E AÇÃO UNIFORMES, VERDURA DE BOA QUALIDADE, CONSISTENTE AO TOQUE. ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CORPOS ESTRANHOS, PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	Gêneros alimentícios	UNI	120	R\$ 8,33	R\$ 999,12
18	COUVE MANTEIGA , FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO E UNIFORME, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A APARÊNCIA. MAÇO DE 300 GR.	Gêneros alimentícios	MAÇO	150	R\$ 5,03	R\$ 753,90
19	FEIJÃO PRETO CONVENCIONAL , NÃO DEVE APRESENTAR INSETOS, CARUNCHOS E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. QUE NÃO HAJA PRESENÇA DE SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS OU PEDREGULHOS, NEM MISTURAS DE DISTINTAS CLASSES DE FEIJÃO NA MESMA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE SER BEM FECHADA, DE PLÁSTICO, DE 1 A 5KG, SER RESISTENTE, SER LIVRE DE PERFURAÇÕES, SUJIDADES E DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Gêneros alimentícios	KG	180	R\$ 10,88	R\$ 1.957,50
20	GOIABA SERRANA , ÍNTEGRA, TAMANHO: MÉDIO; DE 1ª QUALIDADE, SÃS, INTEIRAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM MONOBLOCO LIMPO. PODENDO SER ORGÂNICA.	Gêneros alimentícios	KG	80	R\$ 32,63	R\$ 2.610,40
21	KIWI , CASCA FINA E MARROM, POLPA VERDE NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: DEFEITO DE POLPA, PODRIDÃO, FERIMENTO E IMATURO.	Gêneros alimentícios	KG	150	R\$ 26,33	R\$ 3.949,50
22	LARANJA PERA , DE QUALIDADE, MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO MÉDIO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO E IMATURO. DE COLHEITA RECENTE.	Gêneros alimentícios	KG	450	R\$ 5,74	R\$ 2.581,88

23	MAÇÃ , DE BOA QUALIDADE, SEM APRESENTAR DEFEITOS OU PERFURAÇÕES, BEM DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO; PADRÃO UNIFORME NO TAMANHO E NA COR. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COMO FERIMENTOS OU DEFEITOS. PRODUTOS MUITO PEQUENOS OU PODRES SERÃO DEVOLVIDOS.	Gêneros alimentícios	KG	1400	R\$ 10,22	R\$14.308,00
24	MELANCIA , FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAR TAMANHO, COR E DE CARACTERÍSTICAS PADRÕES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA MADURA E FRESCA, CASCA LISA, EM TOM DE VERDE OU RAJADA, COM POLPA INTACTA, ABUNDANTE E DOCE. FIRME, COM COLORAÇÃO RÓSEA AVERMELHADA. PRODUTOS VERDES, COM POLPA DE COR ALTERADA OU EM ESTADO DE PUTREFAÇÃO SERÃO DEVOLVIDOS.	Gêneros alimentícios	KG	300	R\$ 4,43	R\$ 1.328,25
25	MILHO VERDE IN NATURA . ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELOS FORTE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS.	Gêneros alimentícios	KG	150	R\$ 11,42	R\$ 1.713,00
26	MORANGO , FRESCO, BOM ASPECTO, NO PONTO, BOM TAMANHO, NÃO MUITO MADURO E LIVRES DE DEFEITOS, BOLOR E SUJIDADE. BEM DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO; UNIFORME NO TAMANHO E NA COR. SEM DANOS COMO FERIMENTOS OU EFEITOS.	Gêneros alimentícios	KG	350	R\$ 29,08	R\$ 10.178,00
27	PÃO CASEIRO INTEGRAL , FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FARINHA INTEGRAL, PODENDO SER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU FARINHA DE AVEIA, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO. NA FABRICAÇÃO DO PÃO PODEM SER UTILIZADAS OUTRAS FARINHAS, DESDE QUE TENHA FARINHA INTEGRAL NA MISTURA.	Gêneros alimentícios	UNI	80	R\$ 12,49	R\$ 999,20

28	PEPINO VERDURA FRESCA, LIMPA, DE BOA QUALIDADE, SEM FOLHAS E TALOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE ESTAR LIVRE DE PARASITAS, FERIMENTOS E PERFURAÇÕES. COR E ASPECTOS INERENTE AO PRODUTO. SEM CORPOS TERROSOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	Gêneros alimentícios	KG	160	R\$ 6,63	R\$ 1.061,33
29	PINHÃO FRESCO , DE ÓTIMA QUALIDADE E CORES UNIFORMES.	Gêneros alimentícios	KG	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
30	REPOLHO CONVENCIONAL , FRESCO, INTEGRO, TAMANHO E AÇÃO UNIFORMES, VERDURA DE BOA QUALIDADE. ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CORPOS ESTRANHOS, PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS POR UNIDADES.	Gêneros alimentícios	UNI	180	R\$ 6,76	R\$ 1.216,08
31	SALSINHA CONVENCIONAL , FRESCA, TAMANHO UNIFORMES, VERDURA DE BOA QUALIDADE. ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CORPOS ESTRANHOS, PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS EM MAÇOS.	Gêneros alimentícios	MAÇO	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
32	SUCO INTEGRAL DE MAÇA , EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: SOMENTE MAÇA. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR E ADITIVOS. CONTEÚDO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTE. DEVE CONTER DADOS DO FORNECEDOR.	Gêneros alimentícios	LITRO	360	R\$ 20,49	R\$ 7.376,40
33	SUCO INTEGRAL DE UVA , EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: SOMENTE UVA. NÃO DEVE CONTER AÇÚCAR E ADITIVOS. CONTEÚDO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DE MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTE. DEVE CONTER DADOS DO FORNECEDOR.	Gêneros alimentícios	LITRO	360	R\$ 18,87	R\$ 6.793,20

34	TOMATE , LISO, FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS. GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. DE COLHEITA RECENTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO OU DANO POR PRAGA.	Gêneros alimentícios	KG	950	R\$ 9,88	R\$ 9.382,20
35	UVA ROXA , FRUTO COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	Gêneros alimentícios	KG	140	R\$ 13,74	R\$ 1.922,90
36	VAGEM , VERDURA FRESCA, NO PONTO, VERDURA NÃO MUITO MADURA E DE TAMANHO MÉDIO, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS.	Gêneros alimentícios	KG	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,33
37	VERGAMOTAS, TANGERINAS E POKKÁS : DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM FOLHAS E GALHOS. SEM PODRIDÃO E PERFURAÇÕES.	Gêneros alimentícios	KG	200	R\$ 7,61	R\$ 1.521,00
Total:			R\$ 105.606,24			

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia da divulgação do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Urupema por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede pública municipal, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

A presente propositura se justifica por ser a merenda escolar um complemento que ajuda na educação dos alunos, oferecendo um alimento de qualidade e acessível a todos.

A merenda escolar, de maneira geral, também, favorece a para a educação nutricional dos alunos, pois passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola.

Destaca-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem caráter complementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. O Programa é regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#) e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores

familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria estadual de educação invista 30% dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.2 – Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

3.2.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- a) O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2. GRUPO INFORMAL:

- a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3 - GRUPO FORMAL:

- a) O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;

3.3 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

3.3.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.3.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.3.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.3.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos Fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

a) Entregas semanais conforme a necessidade da Secretaria de Educação

b) As entregas deverão acontecer na quinta-feira.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de*

avaliação dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
so esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

6.5. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.6. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.7. Dos reajustes.

6.7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão Permanente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos.

7.4 - Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

7.4.1 - Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.4.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- d) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- e) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- f) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.5 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urupema/SC, 04 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE MUNIZ
PAGANI

ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MUNIZ PAGANI
ALMEIDA:02624716980
Dados: 2025.02.04 11:41:12 -03'00'

Cristiane Muniz Pagani Almeida
Prefeita Municipal